PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023	Data da abertura: 01/12/2023 às 09h no sítio https://www.gov.br/compras

Objeto:

Prestação de serviços de confecção, retífica e/ou usinagem de peças, dos equipamentos eletromecânicos com fornecimento de matéria prima para atender as unidades operacionais da Região Metropolitana de Belém - Belém, Ananindeua e Marituba - pertencentes à COSANPA, no Estado do Pará, conforme Termo de referência NºDO/035/2023 (Anexo I do edital)

Valor Estimado (R$)

SIGILOSO ATÉ A ABERTURA DO CERTAME

Registro de Preço?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	**MENOR PREÇO GLOBAL**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 9 DO EDITAL)	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Requisitos básicos: - Sicaf; - Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional; - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal; - Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial; - Balanço Patrimonial e DRE apresentados na forma da lei; - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor da contratação; - Atestado de Capacidade Técnica; - Registro da empresa (sede) na Junta Comercial do Estado;	- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas nas documentações habilitatórias. - Qualquer documentação que seja exigida no Termo de Referência (Anexo I)

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	MODO DE DISPUTA
NÃO	NÃO	NÃO	**ABERTO/FECHADO**

Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação

Encaminhado exclusivamente via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26 do Decreto Federal 10.024 de 28 de outubro de 2019.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 28/11/2023 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br	Até 29/11/2023 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br
Observações Gerais	**UASG - COSANPA**
	925802

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 – COSANPA

Prestação de serviços de confecção, retífica e/ou usinagem de peças, dos equipamentos eletromecânicos com fornecimento de matéria prima para atender as unidades operacionais da Região Metropolitana de Belém - Belém, Ananindeua e Marituba - pertencentes à COSANPA, no Estado do Pará, conforme Termo de referência NºDO/035/2023 (Anexo I do edital)

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.
Sessão de Abertura: A partir das 09:00h do dia 01/12/2023**(horário oficial de Brasília/DF)**
Local da Sessão: https://www.gov.br/compras
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO
Edital disponível nos sites: Poderá ser obtido no site https://www.cosanpa.pa.gov.br e www.gov.br/compras
Informações: Na Coordenadoria de Processos Licitatórios – CPL/COSANPA, pelo e-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br ou nos sites: https://www.cosanpa.pa.gov.br ou www.gov.br/compras.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, representada por seu Presidente **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, torna público para ciência dos interessados que, através de seu Pregoeiro **Marcelo Aguiar de Oliveira Costa**, designado pela Portaria de nº 2315/2023, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei nº 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); da **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); da **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); do **Decreto Estadual nº 2.121/2018** (Normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará);**Decreto nº 534/2020** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o **Decreto Estadual nº 2.168** (Institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências);**Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e do Código Civil Brasileiro, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.gov.br/compras.

2. OBJETO

2.1. Esta licitação tem como objeto a **Prestação de serviços de confecção, retífica e/ou usinagem de peças, dos equipamentos eletromecânicos com fornecimento de matéria prima para atender as unidades operacionais da Região Metropolitana de Belém - Belém, Ananindeua e Marituba - pertencentes à COSANPA, no Estado do Pará, conforme Termo de referência Nº DO/035/2023 (Anexo I do edital)**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. 4.5.75331.7400.20000.5510.40.322162-BELÉM
4.5.75331.7400.20300.5342.40.322162-ANANINDEUA
4.5.75331.7400.20400.5343.40.322162-MARITUBA

3.2. O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento do objeto deste edital será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio https://www.gov.br/compras , por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Não será admitida a participação de licitantes que:

a) Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Com registro de inidoneidade no **SICAF**;

d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU;

g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **"sim" ou "não"** em campo próprio do **Sistema Eletrônico Compras Governamentais**, relativo às seguintes declarações:

5.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

5.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.10. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.11. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.13. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

5.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. *O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no termo de referência Anexo I, deste edital.*

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a ***90 (noventa) dias*****,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.

6.11. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.15. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.18. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.22. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.23. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

6.24. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

6.25. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

6.26. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

6.27. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

6.28. No campo de "descrição detalhada do objeto ofertado" do sistema https://www.gov.br/compras , o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão "conforme o Edital" ou expressões similares.

6.29. Évedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema Compras Governamentais, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" (quando for o caso), sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do https://www.gov.br/compras .

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo ***MENOR PREÇO GLOBAL***, *sob pena de desclassificação.*

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO GLOBAL***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%**

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16,** assegurando-se a preferência, sucessivamente:

Art. 55. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2o do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - sorteio.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *02 (duas) horas*, envie a *proposta adequada ao último lance ofertado* após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **conforme a solicitação do pregoeiro no ato da sessão**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados para o endereço constante no rodapé do edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7.32. ***Se a documentação de habilitação enviada no sistema estiver devidamente autenticada, não será necessário o envio via correios***.

7.33. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Será desclassificada a proposta que apresentarpreço final manifestamente inexequível.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo Pregoeiro **por solicitação escrita e justificada do licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor/pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.10.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.11. *O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.*

9.1.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *02 (duas) horas*, sob pena de inabilitação.

9.1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.1.17. Ressalvado o disposto no item 5.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.2. Habilitação jurídica:
9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
9.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.2.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
9.2.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
9.2.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.12. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual(se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária), e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

9.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.7. A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

9.4.9. No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1 A CONTRATADA deverá ser comprovadamente capacitada para execução dos serviços especificados e ter ciência das condições nas quais serão realizados, devendo a proponente apresentar:

9.5.2. Certidões, Declarações e/ou Atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente licitante para realização de atividades equivalentes ou compatíveis ao objeto desta licitação, apresentando ainda o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

9.5.3. Possuir em seu quadro técnico pessoal comprovadamente com experiência na execução dos serviços com habilitação legal para o exercício profissional diante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), a fim de realizarem às coordenações das execuções dos serviços em cada município que se darão os serviços;

9.5.4. Declaração de que o licitante proponente tomou pleno conhecimento e concorda com todas as situações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, estando ciente de não poder apresentar questionamentos futuros quanto aos mesmos itens;

9.5.5 A empresa deverá comprovar através do certificado técnico devidamente registrado na entidade de representação técnica (Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Pará – CREA), os serviços realizados nas área afins do presente Termo de Referência ou declaração de empresas na qual foi realizado serviços dessa natureza, onde na presente declaração deverá conter a relação dos serviços realizados em papel apropriado com

posterior registro em cartório, objetivando a comprovação da veracidade dos serviços realizados.

9.5.6. Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando o fornecimento dos materiais, emitido por entidade pública ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos serviços, objeto do presente certame, sendo pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o termo de referência;

9.5.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.17 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO CONTRATO

10.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

10.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;

10.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

10.5. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço https://www.gov.br/compras , que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.
11.8. Os recursos manifestamente protelatórios estarão passiveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.
11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovara regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.6. A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br e cosanpacpl@gmail.com ou por petição dirigida e protocolada no endereço no constante no rodapé do instrumento convocatório.
13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
13.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
15.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
15.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
15.8. O horário de recebimento e protocolização de documentos na COSANPA é das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.
15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.
15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.15. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.
15.16. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
15.16.1. Anexo I – Termo de Referência;
15.16.2. Apêndice I – Matriz de risco;
15.16.3. Apêndice II- Planilha com indicativo dos serviços e respectivos quantitativos;
15.16.4. Apêndice III- Cronograma Físico Financeiro;
15.16.5. Anexo II- Minuta do contrato;

Belém/PA, 20 de Novembro de 2023.

Marcelo Aguiar de Oliveira Costa
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 – COSANPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/035/2023 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, RETÍFICA E/OU USINAGEM NOS EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA PARA ATENDER ÁS UNIDADES OPERACIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM , ANANINDEUA E MARITUBA, PERTECENTES À COSANPA NO ESTADO DO PARÁ.

1 OBJETO

Orientar o processo licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, retífica e/ou usinagem de peças, dos equipamentos eletromecânicos incluindo o fornecimento de matéria-prima para atender às unidades operacionais da Região Metropolitana de Belém, - pertencentes à COSANPA, no Estado do Pará. especificamente aos municípios de Ananindeua, Belém e Marituba,

2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando a necessidade de atender em tempo hábil às unidades operacionais inclusas no programa de manutenção preventiva e corretiva, e considerando ainda que os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza contínua, uma vez que sem os mesmos não haveria condições de efetuar a manutenção do Parque Industrial da COSANPA, localizado na região metropolitana de Belém, sendo, por esta razão, essencial a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, retífica e /ou usinagem de equipamentos eletromecânicos, incluindo o fornecimento de matéria prima, para que seja possível reabilitar em tempo hábil os equipamentos de forma preventiva ou mesmo aqueles que estão no estágio de inoperância, quer por dano parcial ou danificação total.

Ressalta-se que a COSANPA não possui equipe e nem equipamentos adequados e suficientes para realizar todas as demandas de serviços dessa natureza com a agilidade que requer cada evento em

decorrência da elevada demanda existente, sendo tais serviços gerenciados pela de Unidade de Serviço de Manutenção (USMA), vinculada à Diretoria de Operações.

Destaca-se ainda que o intervalo com que os equipamentos sofrem danos, por conta da depreciação dos mesmos, tem ocasionado acúmulo de serviços, tendo em vista que com o esgotamento da vida útil de alguns, os quais merecem uma especial atenção, por conta da usinagem de peças, as quais são executadas sob medida, na conformidade dos desgastes que difere de um equipamento para outro, o que requer esta contratação especializada, inclusive como forma também de manter preventivamente peças usinadas visando reduzir o tempo de paralisação do equipamento, evitando-se prejuízos de ordem social, econômica e financeira à COSANPA.

3 DEFINIÇOES LEGAIS

3.1. Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia

Mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2. Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA;

3.3. A Contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as normas e procedimentos internos da COSANPA;

3.4. A Contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as leis, normas, regulamentos e demais exigências legais dos órgãos fiscalizadores, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o CREA/PA, aplicáveis aos fornecimentos previstos neste Termo de Referência;

3.5. A Contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Leis trabalhistas e Normas Reguladoras (NR) de Segurança do Trabalho, atualizadas e vigentes, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

3.6. A Contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas, atualizadas e vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A CONTRATADA deverá ser comprovadamente capacitada para execução dos serviços especificados e ter ciência das condições nas quais serão realizados, devendo a proponente apresentar:

4.1.1 Certidões, Declarações e/ou Atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente licitante para realização de atividades equivalentes ou compatíveis ao objeto desta licitação, apresentando ainda o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

4.1.2 Possuir em seu quadro técnico pessoal comprovadamente com experiência na execução dos serviços com habilitação legal para o exercício profissional diante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), a fim de realizarem às coordenações das execuções dos serviços em cada município que se darão os serviços;

4.1.3 Declaração de que o licitante proponente tomou pleno conhecimento e concorda com todas as situações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, estando ciente de não poder apresentar questionamentos futuros quanto aos mesmos itens;

4.1.4 A empresa deverá comprovar através do certificado técnico devidamente registrado na entidade de representação técnica (Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Pará – CREA), os serviços realizados nas área afins do presente Termo de Referência ou declaração de empresas na qual foi realizado serviços dessa natureza, onde na presente declaração deverá conter a relação dos serviços realizados em papel apropriado com posterior registro em cartório, objetivando a comprovação da veracidade dos serviços realizados.

5 MODALIDADE DE DISPUTA

Recomenda-se que haja o modo de disputa **ABERTO/FECHADO** porque promove a competitividade entre as empresas participantes do certame levando como consequência a oferta de maiores descontos ou menor preço, favorecendo, desse modo, à Administração.

6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento adotará como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7 ESCOPO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1 Serviços especializados de manutenção de natureza mecânica, incluindo a realização destes serviços em peças e equipamentos em aço, bronze e ferro fundido com fornecimento de matéria prima do tipo bronze, metal patente e inox, abrangendo os serviços que demandam corte, soldagem, jateamento, retífica, fundição, usinagem, calandra, balanceamento, acabamentos e pintura;

7.1 Confecção de luvas de eixo em bronze TM23 89, diâmetro 62,5mm x 230mm a 75 x 100 x 250mm com rasgo de chaveta de 13 x20 x3 mm;

7.2 Confecção de luvas de eixo em aço inox AISI - 310 , diâmetro 40 x60 x 140mm com rasgo de chaveta 13 x 20 x 3 mm ;

7.3 Confecção de luva de eixo em aço inox , diâmetro 31,25 x 50 x 125mm com rasgo de chaveta;

7.4 Usinagem, de luva de eixo em bronze TM 23, diâmetros de 40mm x 60mmx L= 250mm e 75mm x 100m x L= 250mm;

7.5 Confecção de porcas de encosto e de manobra em bronze do tipo TM 23 com diâmetros de 75mm x 50mm x 50mm, furo de 25mm a 50mm, 4 fios\ polegada trapezoidal e SAE – 66 diâmetros de 50mm x L1= 35 mm x L2= 40mm a 80mm x L1 = 60mm x L2 = 130 mm;

7.6 Confecção de sela cega reforçada em chapa de aço e= ¼, presa por duas abraçadeiras para aplicação em tubos de 100 mm a 450mm , com proteção interna para fixação de anel de borracha de 2'' a 8 '';

7.7 Balanceamento dinâmico em rotores de bombas de eixo vertical e horizontal com rotação máxima de 1.100 RPM, para rotor com até 250 Kg;

7.8 Confecção de buchas em bronze do tipo SAE - 66 com diâmetros de 31,25mm x 62,50 mm x 60mm, SAE 66 43 com diâmetros de 43,75mm x 75 mm x 75mm;

7.9 Confecção de buchas em bronze do tipo TM23 com diâmetros de 31,25mm x 50mm x 120mm a 31,25mm x

56,25mm x 95mm, com abertura de rasgo para lubrificação e rosca interna para proteção do eixo;

7.10 Confecção de bucha em bronze TM23 de diâmetro externo 110mm, diâmetro interno 65mm e 250mm de comprimento;

7.11 Confecção de caixa oscilante para registro borboleta em eixo de aço INOX AISI -310, 4 fios por polegada trapezoidal;

7.12 Confecção de haste de manobra em aço inox com abertura de rosca AISI 310 com diâmetros de 31,25mm x 500mm à 75mm x 1200mm, com abertura de rosca trapezoidal. E para o diâmetro de 50mm x 400, com abertura de rosca e rasgo para acoplamento de registro de borboleta;

7.13 Corte e soldagem em tubo de ferro galvanizado com diâmetros de 4" a 6";

7.14 Confecção de flange em aço com e= ½ a e =1'' para diâmetros de 50mm a 75mm a 900mm a 1000, com furo de 20mm a 34 mm , número de furos de 4 a 28;

7.15 Usinagem e abertura de rosca nas duas pontas de tubulação de ferro galvanizado padrão BSP ou NPT, com diâmetros de 4'' e 6 ''

7.16 Confecção de chave de manobra de registro em formato T em tubo para estrutura de tubo de ferro galvanizado com dímetro de 2" e comprimento máximo de 2000mm;

7.17 Confecção de anel de desgaste em bronze diâmetro de 250 x 200 x 300 mm, para rotor e carcaça de bombas dos modelos 150 a 200, KSB/IMBIL;

7.18 Confecção de anel em bronze SAE - 66 de 5''x 6''x 1' e 180mm x 210mm x 40 mm;

7.19 Usinagem de anel de desgaste de aço inox para bombas QL bipartida com diâmetros de 300mmx x 280mmx 25mm, 500mm x 470mm x 50mm e 470mm x 370mm x 60mm;

7.20 Serviço de desmontagem, montagem e recuperação de peças de registros e válvulas de retenção.

8 INSPEÇÕES E AVALIAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1 A empresa vencedora do certame, terá suas instalações inspecionada pela equipe técnica da Diretoria de Operações da COSANPA, que emitirá relatório da existência ou não do ferramental, maquinário e oficina exigido neste Termo de Referência. De posse desse relatório de inspeção, as ordens de serviços serão liberadas na conformidade da demanda;

8.2 As peças dos equipamentos ou o próprio equipamento serão examinados pela COSANPA, visando conferir se estão de acordo com as características técnicas adequadas para o uso no sistema, instalação, ou unidade operacional correspondente;

8.3 A COSANPA se reserva o direito de inspecionar e avaliar todas as etapas dos serviços prestados, bem como o resultado final dos trabalhos desenvolvidos pela contratada;

8.4 A contratada deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados;

8.5 A COSANPA fiscalizará todas as etapas do serviço e/ou realizar inspeções e testes para avaliar as condições técnicas dos serviços após a conclusão dos serviços especificados neste termo de referência.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A empresa Contratada na conformidade da proposta deverá possuir oficina na região Metropolitana de Belém, onde serão prestados os serviços, para que o serviço seja concluído em

tempo hábil em situações de emergência, para que o equipamento eletromecânico seja entregue dentro do prazo estabelecido pelo Fiscal, a fim de evitar interrupção nos sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário pertencentes à COSANPA;

9.2 A Contratada deverá ser responsável pela retirada e transporte dos materiais para retífica, confecção e ajuste, das unidades operacionais da COSANPA até a sua oficina e vice-versa, preservando desta forma a integridade da COSANPA em caso de acidente de percurso, o qual se exime de quaisquer danos a terceiros;

9.3 A empresa Contratada deverá possuir seu próprio ferramental, matéria prima e equipamentos, os quais deverão estar instalados em seu ambiente de trabalho;

9.4 A Contratada deverá refazer, sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas;

9.5 O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das demais diretrizes apresentadas neste Termo de Referência Técnico implicará no cancelamento da autorização do serviço e possível encerramento do contrato**;**

9.6 Com a finalidade de garantir a execução dos serviços descritos no item 7 referente ao escopo de serviços a contratar, a empresa vencedora deverá ter em sua oficina, a quantidade mínima dos seguintes equipamentos:

- Torno Mecânico com comprimento de barramento para movimentar tubulação de diâmetro até 1750mm x 7,00mts Prensa hidráulica até 100ton.
- Máquina de corte- Plasma até 12,5mm
- Furadeira radial
- Máquina de soldagem elétrica 60 a 375 Amp Máquina de soldagem eletrônica 5 a 200 Amp.
- Compressor de ar acima de 400 lts.
- Furadeiras
- Furadeira radial
- Esmerilhadeiras
- Serra fita
- Fresadora

- Calandra piramidal
- Guilhotina Hidráulica

9.7 A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados;

9.8 A empresa Contratada para realizar os serviços de manutenção em apreço, após receber autorização formal para iniciar a execução, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), objetivando restabelecer as características técnicas originais de plena capacidade operacional;

9.9 Caberá a Contratada dispor da matéria prima das ferramentas, instrumentos, equipamentos, máquinas, veículos e acessórios eventualmente necessários, adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção, conservação e custódia dos mesmos, inclusive quando deixados ou esquecidos no local da obra;

9.10 Todo o pessoal envolvido nos serviços, objeto deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da Contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus;

9.11 Eventuais danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a COSANPA;

9.12 A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.13 A Contratada não deverá disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer tipo de informação à terceiros sem autorização da COSANPA;

9.14 A Contratada deverá providenciar tomar o completo conhecimento deste Referência de Referência Técnico, Planilha de serviços e quantitativos, Contrato e Ordem de Serviço, assim como os demais documentos fornecidos pela após a finalização da desta licitação;

9.15 Quaisquer necessidades de informação ou esclarecimento adicional deverão ser formalmente apresentadas ao Fiscal do Contrato;

9.16 A Contratada será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9.17 Qualquer situação relevante, principalmente a que envolver algum potencial de risco à segurança física (pessoal ou patrimonial) ou a continuidade da operação dos sistemas envolvidos,

deverá ser previamente ou imediatamente informada para a COSANPA, haja vista a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos;

9.18 Segue no Apêndice I a Matriz de Riscos, que consiste em um instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, assim como a mensuração do grau de risco de cada situação;

9.19 A Contratada deverá ter conhecimento da matriz de riscos quanto à sua responsabilidade e aplicar quando necessário as diretrizes estabelecidas como ações de impedimento ou controle.

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos contratados, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2 O representante da Administração da COSANPA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos demais empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Cada serviço a ser executado, será requisitado através de uma Ordem de Serviço (OS), que constará o prazo máximo de sua conclusão, na conformidade da complexidade do serviço solicitado;

10.4 Todos os serviços terão a Fiscalização da Unidade de Serviço de Manutenção – USMA, gerenciadora do contrato, e/ou colaborador devidamente credenciado pela COSANPA;

10.5 Cada serviço a ser executado, será requisitado através de uma Ordem de Serviço (OS), na qual constará o prazo máximo de sua conclusão, na conformidade da complexidade do serviço solicitado;

10.6 A empresa vencedora do certame, terá suas instalações inspecionadas pela equipe técnica da COSANPA, que emitirá relatório da existência ou não do ferramental e maquinário exigido neste Termo de Referência.

De posse desse relatório de inspeção, as ordens de serviços serão liberadas na conformidade da demanda;

10.7 As peças dos equipamentos ou o próprio equipamento serão avaliadas pela COSANPA, visando conferir se estão de acordo com as características técnicas adequadas para o uso no sistema, instalação, ou unidade operacional correspondente;

10.8 A COSANPA se reserva o direito de inspecionar e avaliar todas as etapas dos serviços prestados, bem como o resultado final dos trabalhos desenvolvidos pela Contratada;

10.9 Os serviços serão fiscalizados com livre acesso pelo engenheiro (a) responsável pelo Contrato ou profissional indicado pela COSANPA;

10.10 Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do Contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos de manutenção, assim como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços Contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste Termo de Referência;

10.11 A COSANPA poderá contratar empresas especializadas para fiscalizar todas as etapas do serviço e/ou realizar inspeções e testes para avaliar as condições técnicas dos serviços após a conclusão dos serviços especificados neste Termo de Referência;

10.12 A Contratada deverá refazer, sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas;

10.13 O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das demais diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e possível encerramento do Contrato.

10.14 A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11 CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

11.1 NORMAS DE SEGURANÇA

A Contratada deverá obedecer às normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho, observando - se a necessidade de ter em seu quadro funcional, ao menos, uma equipe do

SESMT, composta por Engenheiro em Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, conforme o grau de risco da sua atividade ocupacional e o número de colaboradores por estabelecimento. O SESMT tem como principal função proteger a integridade física dos trabalhadores. E assim evitar acidentes de trabalho por meio de alertas e instruções para os funcionários sobre o aparecimento de novas doenças ocupacionais e riscos relacionados à sua atividade de trabalho, conforme o que se segue:

NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)

a) Esta norma é a que trata sobre os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), o SESMT é composto por profissionais da área de SST, que, por obrigatoriedade devem ser mantidos por todas as empresas;

b) Os profissionais da área de Segurança e Saúde do Trabalho que, após as inspeções, serão os responsáveis por avaliar e reduzir ou eliminar os riscos presentes no ambiente de trabalho, adotando medidas de prevenção, portanto podendo indicar o uso de Equipamentos de Proteção Coletiva como medida preventiva.

NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

a) Os empregados deverão dispor de todos os dispositivos de uso pessoal destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual, da Portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho;

b) A empresa Contratada deve fornecer os EPI de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa;

NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

A empresa Contratada deve apresentar:

a) Os exames médicos (admissional, periódico e demissional) de seus trabalhadores;

b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho;

c) O PCMSO atualizado.

NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

a) A NR 09 é a que estabelece como obrigatória a aplicação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), cujos objetivos são desenvolver, avaliar e planejar ações para prevenir qualquer risco que um ambiente de trabalho possa fornecer. Entre as diversas medidas ou ações preventivas que devemos buscar implantar no ambiente de trabalho é o uso de EPC's;

b) É importante frisar que no item 9.3.5.4 da NR 09, está disposto que as empresas devem priorizar o uso de proteção coletiva, tornando a adoção de EPI's necessária apenas se os EPC's forem inviáveis ou não forneçam proteção completa ao empregado;

NR 10 - INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

Só deve exercer atividade de eletricista, trabalhador devidamente capacitado na função, devendo conter em seu comprovante de curso, a tensão e a carga que ele está habilitado a trabalhar.

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

a) Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMT para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco;

b) Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área;

c) Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável;

d) Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERICULOSAS

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMT para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco. Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável. Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

NR 21 - TRABALHO A CÉU ABERTO

a) A empresa Contratada deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva;

b) O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizadas as tubulações de água e esgotos, cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

ACIDENTES DE TRABALHO SEM OCORRÊNCIA DE FATALIDADE

Em caso de acidente durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;

c) Solicitar imediatamente o comparecimento da COSANPA ao lugar da ocorrência relatando o fato.

12 PENALIDADES

12.1 Ressalta-se que os serviços prestados serão avaliados na sua totalidade, com base nos resultados finais alcançados, tendo como referência os padrões técnicos usuais, não havendo possibilidade de aprovação parcial. Na eventualidade dos serviços realizados não serem aprovados pela COSANPA, após vistorias e testes de funcionalidade, também acontecerá o cancelamento do contrato, sem nenhum ônus para a COSANPA ou pagamento de indenizações à empresa Contratada. Exceção poderá ser avaliada, caso a Contratada apresente justificativas plausíveis de que seu trabalho foi prejudicado por fatores alheios a sua intenção original, a despeito dos esforços comprovadamente realizados;

12.2 Todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado pela empresa Contratada, tanto voluntariamente, como por imprudência ou imperícia, ou ainda acontecido durante situação sob sua responsabilidade, deverá ser indenizado a COSANPA. Esta indenização poderá ser descontada do valor a ser pago pelos serviços prestados, caso exista saldo suficiente, ou cobrada diretamente da empresa Contratada, através de acordo entre as partes, ou pelas vias legais do direito.

13 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela Contratada de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

13.2 A Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, devidamente atualizados;

13.3 Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à Contratada para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no Item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

13.4 O pagamento será feito a Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada;

13.5 Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;

13.6 São de inteira responsabilidade da Contratada todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA;

13.7 Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a Contratada somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA;

13.8 Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA;

13.9 A Contratada deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela COSANPA após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

14 REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC (Índice de Preços ao Consumidor), tomando-se por base a data da assinatura do contrato para aplicação da variação do referido índice.

15 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 GARANTIA CONTRATUAL

A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

17 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Os serviços serão contratados por período de 12 meses, podendo ser prorrogado até 5 (cinco) anos, de acordo com Art.71 da Lei 13.303/16.

18 FONTE DE RECURSOS

Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão repassados pela COSANPA nas Contas Orçamentárias:

- Belém – Fonte de Recurso: **40**; SubConta: **322162**; Conta **41.75331-7400**; C.Contábil: **20000-5510**.
- Ananindeua – Fonte de Recurso: **40**; SubConta: **322162**; Conta **41.75331-7400**; C.Contábil: **20300-5342**.
- Marituba – Fonte de Recurso: **40**; SubConta: **322162**; Conta **41.75331-7400**; C.Contábil: **20400-5343**.

19 SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Segue no Apêndice II a planilha de serviços com os quantitativos a serem contratados.

20 ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço estimado dos serviços objeto desta licitação é de **R$ X.XXX.XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, o orçamento poderá ter como base o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI , devendo ser constituído de planilha orçamentária, planilha de Composição dos Serviços, Composição de Encargos Sociais e da Taxa de Bonificação de despesas Indiretas (BDI) adotada pela COSANPA.

Caso o valor seja obtido dos valores praticados no mercado, o orçamento deverá ser constituído de planilha orçamentária, propostas e Composição de Encargos Sociais e da Taxa de Bonificação de despesas Indiretas (BDI) adotada pela COSANPA.

APÊNDICES

I – Matriz de Riscos;
II- Planilha com indicativo dos serviços e respectivos quantitativos.
III- Cronograma físico financeiro

(91) 3202-8404
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás - CEP: 66060-901
Belém – Pará

APÊNDICE I – MATRIZ DE RISCO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — GOVERNO DO PARÁ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, RETÍFICA E/OU USINAGEM NOS EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA PARA ATENDER ÀS UNIDADES OPERACIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, ANANINDEUA E MARITUBA, PERTENCENTES À COSANPA, NO ESTADO DO PARÁ.

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						COSANPA	CONTRATADA
1	**Escopo de Fornecimento / Conformidade**	Imperfeições nas Especificações e/ou Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação, aceitação da proposta e na formalização do Contrato.	A CONTRATANTE assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e/ou quantitativos dos fornecimentos previstos no edital e/ou nas propostas aceitas.	x	
2	**Modificação das especificações dos fornecimentos**	Administração poderá modificar especificações do fornecimento, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração	x	
3	**Deficiência de materiais e/ou equipamentos**	CONTRATADA não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos fornecidos.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Inquérito Administrativo		x
4	**Deficiência de Desempenho nos Testes Operacionais**	CONTRATADA não consegue atingir os requisitos técnicos de desempenho operacional especificados para cada item dos equipamentos licitados.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Inquérito Administrativo		x
5	**Risco Físicos de Transporte**	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Inquérito Administrativo		x
6	**Risco Social ou de Insegurança Pública**	Problemas relacionados a interação com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A CONTRATADA deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de convivência e de segurança na interação com as comunidades locais.	Inquérito Administrativo		x
7	**Responsabilidade Civil**	Greves ou ações imprevistas das empresas CONTRATADAs, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos fornecimentos contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Inquérito Administrativo		x

APÊNDICE II - Planilha com indicativo dos serviços e respectivos quantitativos.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
SETOR DE ORÇAMENTO DE OBRA

PROJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, RETÍFICA E/OU USINAGEM NOS EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA
LOCAL: BELÉM, ANANIDEUA, MARITUBA
REFER.: MERCADO - AGOSTO -2023
DATA: 22/08/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTITATIVO	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONFECÇÃO DE EIXOS				0,00
1.1	Confecção de eixo em aço AISI-310 62,50mm x 1300mm com rasgo de chaveta e rosca da porca de encosto.	und	50,00		0,00
1.2	Confecção de eixo em aço AISI-310 50mm x 910mm com rasgo de chaveta e rosca da porca de encosto.	und und	50,00		0,00
1.3	Confecção de eixo em aço AISI-310 75mm x1400mm com rasgo de chaveta e rosca da porca de encosto.	und und und	50,00		0,00
1.4	Confecção de eixo em aço AISI-310 62,50mm x1000mm com rasgo de chaveta e rosca da porca de encosto.	und und	50,00		0,00
1.5	Confecção de eixo em aço AISI-310 50mm x600mm com dois rasgos de chaveta (5\8x65x6mm - 1\2x75x6mm)e rosca da porca do rotor.		50,00 50,00 50,00		0,00 0,00 0,00
1.6	Confecção de eixo em aço AISI-310 50mm x1000mm com rasgo de chaveta e rosca da porca do rotor.		50,00		0,00
1.7	Confecção de eixo em aço AISI-310 31,25mm x1020mm com abertura de duas roscas.				
1.8	Confecção de eixo em aço AISI-310 31,25mm x3050mm com abertura de duas roscas.				
1.9	Confecção de eixo em aço AISI-310 31,25mm x1020mm com abertura de rasgo de chaveta e dois frenos.				
2	CONFECÇÃO DE LUVAS				0,00
2.1	Confecção de luva de eixo em bronze TM23 89 x 62,5 x 230mm com rasgo de chaveta 13 x 20 x 3mm.	und	60,00		0,00
2.2	Confecção de luva de eixo em bronze TM23 89 x 62,5 x 180mm com rasgo de chaveta 13 x 20 x 3mm.	und und	60,00		0,00
2.3	Confecção de luva de eixo em bronze TM23 75 x 100 x 250mm com rasgo de chaveta 13 x 20 x 3mm.	und und	60,00		0,00
2.4		und und	100,00		0,00
2.5					

2.6	Confecção de luva de eixo em aço inox AISI-310 40 x 60 x 140mm		60,00		0,00
2.7	com rasgo de chaveta 13 x 20 x 3mm.		100,00		0,00
	Confecção de luva de eixo em aço inox 31,25 x 50 x 125mm com rasgo de chaveta.		100,00		0,00
	Serviço de usinagem de luva de eixo em bronze TM23 40mm x 60mm x L= 250mm.				
	Serviço de usinagem de luva de eixo em bronze TM23 75mm x 100mm x L= 250mm.				
3	CONFECÇÃO DE PORCAS				0,00
3.1	Confecção de porca de encosto em bronze TM23 75mm x 50mm x	und	60,00		0,00
3.2	50mm.	und	150,00		0,00
	Confecção de porca de manobra em bronze SAE-66 50mm x	und			
3.3	L1=35mm x L2= 40mm, furo 25mm, 4 fios \ polegada trapezoidal.	und	150,00		0,00
	Confecção de porca de manobra em bronze SAE-66 65mm x	und			
3.4	L1=50mm x L2= 55mm, furo 38mm, 4 fios \ polegada trapezoidal.	und	150,00		0,00
3.5	Confecção de porca de manobra em bronze SAE-66 80mm x L1=80mm x L2= 74mm, furo 55mm, 4 fios \ polegada trapezoidal.		150,00		0,00
3.6	Confecção de porca de manobra em bronze SAE-66 75mm x L1=60mm x L2= 60mm, furo 40mm, 4 fios \ polegada trapezoidal.		150,00		0,00
	Confecção de porca de manobra em bronze SAE-66 80mm x L1=60mm x L2= 130mm, furo 50mm, 4 fios \ polegada trapezoidal.				
4	CONFECÇÃO DE SELA CEGA				0,00
	Confecção de sela cega reforçada, em chapa de aço e=1\4, presa por duas abraçadeiras para aplicação em				
	tubo de diâmetro 100mm, com proteção interna para fixação de anel de borracha 2".				
4.1	Confecção de sela cega reforçada, em chapa de aço e=1\4, presa por duas abraçadeiras para aplicação em	und	60,00		0,00
4.2	tubo de diâmetro 150mm, com proteção interna para fixação de anel de borracha 4".	und	60,00		0,00
4.3	Confecção de sela cega reforçada, em chapa de aço e=1\4, presa por duas abraçadeiras para aplicação em	und	60,00		0,00
4.4	tubo de diâmetro 200mm, com proteção interna para fixação de anel de borracha 4".	und	60,00		0,00
4.5	Confecção de sela cega reforçada, em chapa de aço e=1\4, presa por duas abraçadeiras para aplicação em	und	60,00		0,00
4.6	tubo de diâmetro 250mm, com proteção interna para fixação de anel de borracha 6".	und	40,00		0,00
4.7	Confecção de sela cega reforçada, em chapa de aço e=1\4, presa por duas abraçadeiras para aplicação em	und	60,00		0,00
4.8	tubo de diâmetro 300mm, com proteção interna para fixação de anel de borracha 6".	und	40,00		0,00
	Confecção de sela cega reforçada, em chapa de aço e=1\4, presa por duas abraçadeiras para aplicação em				
	tubo de diâmetro 350mm, com proteção interna para fixação de				

	anel de borracha 8". Confecção de sela cega reforçada, em chapa de aço e=1\4, presa por duas abraçadeiras para aplicação em tubo de diâmetro 400mm, com proteção interna para fixação de anel de borracha 8". Confecção de sela cega reforçada, em chapa de aço e=1\4, presa por duas abraçadeiras para aplicação em tubo de diâmetro 450mm, com proteção interna para fixação de anel de borracha 8".				
5	BALANCEAMENTO				0,00
5.1	Balanceamento dinâmico em rotores de bombas de eixo vertical e horizontal, com rotação máxima de 1100 RPM, para rotor com até 250kg.	und	100,00		0,00
6	CONFECÇÃO DE BUCHAS				0,00
6.1	Confecção de bucha em bronze SAE-66 31,25mm	und	100,00		0,00
6.2	x 62,50mm x 60mm. Confecção de bucha em bronze SAE-66 43,75mm x 75mm x 75mm.	und	100,00		0,00

SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, RETÍFICA E/OU USINAGEM NOS EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

PROJETO:
LOCAL: BELÉM, ANANIDEUA, MARITUBA
REFER.: MERCADO - AGOSTO -2023
DATA: 22/08/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTITATIVO	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
6.3	Confecção de bucha em bronze TM23 31,25mm x 50mm x 120mm, com abertura de rasgo para lubrificação.	und	100,00		0,00
6.4	Confecção de bucha em bronze TM23 31,25mm x 56,25mm x 95mm, com abertura de rasgo para lubrificação e rosca interna para proteção do eixo.	und	100,00		0,00
6.5	Confecção de bucha em bronze TM23 de diâmetro externo 110mm, diâmetro interno 65mm e 250mm de comprimento	und	100,00		0,00
7	CAIXA OSCILANTE				0,00
7.1	Confecção de caixa oscilante para rg borboleta em eixo de aço inox AISI-310, 4 fios por polegada trapezoidal.	und	50,00		0,00
8	HASTES DE MANOBRA				0,00
8.1	Confecção de haste de manobra em aço inox AISI 310 de 31,25mm x 500mm, com abertura de rosca trapezoidal	und	40,00		0,00

8.2	Confecção de haste de manobra em aço inox AISI 310 de 50mm x 700mm, com abertura de rosca trapezoidal	und	40,00		0,00
8.3	Confecção de haste de manobra em aço inox AISI 310 de 50mm x 750mm, com abertura de rosca trapezoidal	und	40,00		0,00
8.4	Confecção de haste de manobra em aço inox AISI 310 de 62,50mm x 800mm, com abertura de rosca trapezoidal	und	40,00		0,00
8.5	Confecção de haste de manobra em aço inox AISI 310 de 75mm x 1200mm, com abertura de rosca trapezoidal	und	40,00		0,00
8.6	Confecção de haste de manobra em aço inox AISI 310 de 50mm x 400mm, com abertura de rosca e rasgo para acoplamento de registro borboleta.	und	40,00		0,00
9	CORTE E SOLDAGEM DE TUBULAÇÃO				0,00
9.1	Corte e costura de solda em tubo FG de 6" a 8".	und	150,00		0,00
10	CONFECÇÃO DE FLANGE				0,00
10.1	Confecção de flange em aço, e=1\2", para diâmetros de 50 a 75mm, furo 20mm, nº de furos 4.	und	60,00		0,00
10.2	Confecção de flange em aço, e=5\8", para diâmetros de 100 a 200mm, furo 20mm, nº de furos 8.	und	60,00		0,00
10.3	Confecção de flange em aço, e=3\4", para diâmetros de 250 a 300mm, furo 24mm, nº de furos 12.	und	60,00		0,00
10.4	Confecção de flange em aço, e=1", para diâmetros de 350 a 400mm, furo 28mm, nº de furos 16.	und	60,00		0,00
10.5	Confecção de flange em aço, e=1", para diâmetros de 450 a 600mm, furo 28mm, nº de furos 20.	und	40,00		0,00
10.6	Confecção de flange em aço, e=1", para diâmetros de 700 a 800mm, furo 31mm, nº de furos 24.	und	10,00		0,00
10.7	Confecção de flange em aço, e=1", para diâmetros de 900 a 1000mm, furo 34mm, nº de furos 28.	und	10,00		0,00
11	USINAGEM E ABERTURA DE ROSCA EM TUBULAÇÃO DE FG				0,00
11.1	TUBULAÇÃO DE 4"				
11.1.1	Serviço de confecção de rosca nas duas pontas de tubo de ferro galvanizado, padrão BSP ou NPT	und	150,00		0,00
11.2	TUBULAÇÃO DE 6"				
11.2.1	Serviço de confecção de rosca nas duas pontas de tubo de ferro galvanizado, padrão BSP ou NPT	und	150,00		0,00
12	CHAVE DE MANOBRA				0,00
12.1	Confecção de chave para manobrar registro com formato "T" estrutura em tubo de FG 2", com comprimento máximo de 2000mm.	und	50,00		0,00
13	ANÉIS DE DESGASTE				0,00
13.1	Confecção de anel de desgaste em bronze 250 x 200 x 30mm, para rotor e carcaça de bombas dos modelos 150 a 200, KSB \ Imbil.	und	150,00		0,00
13.2	Confecção de anel em bronze SAE-66 de 5" x 6" x 1"	und	150,00		0,00
13.3	Confecção de anel em bronze SAE-66 de 180mm x 210mm x 40mm	und	150,00		0,00
13.4	Serviço de usinagem de anel de desgaste em aço inox para bombas QL Bipartida, 300mm x 280mm x 25mm	und	150,00		0,00
13.5	Serviço de usinagem de anel de desgaste em aço inox para bombas QL Bipartida, 500mm x 470mm x 50mm	und	150,00		0,00
13.6	Serviço de usinagem de anel de desgaste em aço inox para bombas QL Bipartida, 470mm x 370mm x 60mm	und	100,00		0,00

14	METAL PATENTE				0,00
14.1	Metal Patente	kg	300,00		0,00
TOTAL					-

Eng. Asley Portilho
Orçamento de Obras
Diretoria de Operações - DO

gov.br
Documento assinado digitalmente
ASLEY ROBERTO ABREU PORTILHO
Data: 23/08/2023 17:11:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APÊNDICE III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO		CUSTOS %	CUSTOS R$		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	CONFECÇÃO DE EIXOS															
1	CONFECÇÃO DE EIXOS	11,96%	R$	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R$												
					R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
2	CONFECÇÃO DE LUVAS															
2	CONFECÇÃO DE LUVAS	7,04%	R$	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R$												
					R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
3	CONFECÇÃO DE PORCAS															
3	CONFECÇÃO DE PORCAS	7,13%	R$	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R$												
					R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
4	CONFECÇÃO DE SELA CEGA															
4	CONFECÇÃO DE SELA CEGA	7,98%	R$	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R$												
					R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
5	BALANCEAMENTO															
5	BALANCEAMENTO	14,59%	R$	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R$												
					R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
6	CONFECÇÃO DE BUCHAS															
6	CONFECÇÃO DE BUCHAS	14,97%	R$	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R$												
					R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
7	CAIXA OSCILANETE															
7	CAIXA OSCILANETE	1,17%	R$	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R$												
					R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
8	HASTES DE MANOBRA															
8	HASTES DE MANOBRA	8,08%	R$	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R$												
					R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
9	CORTE E SOLDAGEM DE TUBULAÇÃO															
9	CORTE E COSTURA DE SOLDA EM TUBO	0,62%	R$	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R$												
					R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
10	CONFECÇÃO DE FLANGE															
10	CONFECÇÃO DE FLANGES	3,55%	R$	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R$												

					R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
11	USINAGEM E ABERTURA DE ROSCA EM TUBULAÇÃO															
11	USINAGEM EM TUBULAÇÃO	2,56%	R$	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R$												
					R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
12	CHAVE DE MANOBRA															
12	CONFECÇÃO DE FLANGES	0,30%	R$	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R$												
					R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
13	ANÉIS DE DESGASTE															
13	CONFECÇÃO DE FLANGES	17,65%	R$	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R$												
					R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
14	METAL PATENTE															
14	METAL PATENTE	2,40%	R$	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R$												
					R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
TOTAL		100,00%	R$		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
% MENSAL					8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL ACUMULADO					R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
% ACUMULADO					8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023 – COSANPA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**,
Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por sua Diretora de Operações, Sra. **Cleide Sousa Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1609159 e CPF nº 355.960.662-49, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.450.751/0001-35, com endereço na XXXXXXXXXX, n° XXX, bairro XXXXXX, CEP: XXXXXX, endereço eletrônico: XXXXXXXXXX, telefone: XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (a) Representante Legal, Sr (a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX e portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, Lei Complementar nº123/2006, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem como objeto a prestação de serviços de confecção, retífica e/ou usinagem de peças, dos equipamentos eletromecânicos com fornecimento de matéria prima para atender as unidades operacionais da Região Metropolitana de Belém - Belém, Ananindeua e Marituba - pertencentes à COSANPA, no Estado do Pará, conforme especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA N° DO 035/2023 (ANEXO I DO EDITAL)** e da Proposta da **CONTRATADA**.
1.1. O regime de execução será de empreitada por preço unitário - contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: O presente Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023 – COSANPA**, constante no Processo PAE 4.0 **E-2023/2211899**, e tem como a Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018,

do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA N° DO 035/2023**, constituem obrigações e responsabilidade da **CONTRATANTE**:

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;

3.2. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

3.3. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências;

3.4. Manter arquivado, junto ao Processo Administrativo Eletrônico – PAE ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

3.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

3.7. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido em contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA N° DO 035/2023** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 DAS OBRIGAÇÕES:

a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **Termo De Referência**.

b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;

c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;

e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;

f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;

4.2 DAS RESPONSABILIDADES:

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 126, § 9°, do RILC.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato o valor **R$ xxxxxxx** (xxxxxxxxxxx), incluindo o material, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA** de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

6.2. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, devidamente atualizados;

6.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no Item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

6.4. O pagamento será feito a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**;

6.5. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;

6.6. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA; **6.7.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a
CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA;

6.8. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA;

6.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela COSANPA após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

6.10. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente, a contar da data prevista para pagamento até a data do efetivo adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da **COSANPA**, através das contas orçamentárias**:**

4.5.75331.7400.20000.5510.40.322162 - BELÉM
4.5.75331.7400.20300.5342.40.322162 - ANANINDEUA
4.5.75331.7400.20400.5343.40.322162 - MARITUBA
REPAROS MAQUINAS/EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de **12** (doze) **meses** de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC (Índice de preços no consumidor), tomando-se por base a data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
São consideradas infrações administrativas nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:
9.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
9.1.5. Cometer fraude fiscal;
9.1.6. Não mantiver a proposta.
9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
9.2.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
9.2.3. Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
9.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:
9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. Ressalta-se que os serviços prestados serão avaliados na sua totalidade, com base nos resultados finais alcançados, tendo como referência os padrões técnicos usuais, não havendo possibilidade de aprovação parcial. Na eventualidade dos serviços realizados não serem aprovados pela COSANPA, após vistorias e testes de funcionalidade, também acontecerá o cancelamento do contrato, sem nenhum ônus para a COSANPA ou pagamento de indenizações à empresa Contratada. Exceção poderá ser avaliada, caso a Contratada apresente justificativas plausíveis de que seu trabalho foi prejudicado por fatores alheios a sua intenção original, a despeito dos esforços comprovadamente realizados.

9.7. Todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado pela empresa Contratada, tanto voluntariamente, como por imprudência ou imperícia, ou ainda acontecido durante situação sob sua responsabilidade, deverá ser indenizado a COSANPA. Esta indenização poderá ser descontada do valor a ser pago pelos serviços prestados, caso exista saldo suficiente, ou cobrada diretamente da empresa Contratada, através de acordo entre as partes, ou pelas vias legais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência contratual abrangerá o período total de **12 (doze) meses**, a contar da data de formalização da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo formalmente acordado entre a COSANPA e a empresa **CONTRATADA**;

10.1. Os prazos de cada etapa de execução dos serviços constam no cronograma físico financeiro, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão: **I –** de forma unilateral;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **COSANPA** e para o contratado;

III – Por determinação judicial.

11.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **COSANPA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **COSANPA**;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da **COSANPA** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos contratados, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. O representante da Administração da COSANPA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos demais empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Todos os serviços terão a Fiscalização da Unidade de Serviço de Manutenção – USMA, gerenciadora do contrato, e/ou colaborador devidamente credenciado pela COSANPA;

12.4. Cada serviço a ser executado, será requisitado através de uma Ordem de Serviço (OS), na qual constará o prazo máximo de sua conclusão, na conformidade da complexidade do serviço solicitado;

12.5. A empresa **CONTRATADA** terá suas instalações inspecionada pela equipe técnica da

COSANPA, que emitirá relatório da existência ou não do ferramental e maquinário exigido no Termo de Referência. De posse desse relatório de inspeção, as ordens de serviços serão liberadas na conformidade da demanda;

12.6. As peças dos equipamentos ou o próprio equipamento serão examinadas pela COSANPA, visando conferir se estão de acordo com as características técnicas adequadas para o uso no sistema, instalação, ou unidade operacional correspondente;

12.7. A COSANPA se reserva o direito de inspecionar e avaliar todas as etapas dos serviços prestados, bem como o resultado final dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA;** **12.8.** Os serviços serão fiscalizados com livre acesso pelo engenheiro (a) responsável pelo

Contrato ou profissional indicado pelo Gestor da Unidade de Serviço de Manutenção;

12.9. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do Contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos de manutenção, assim como de tudo que for contemplado no escopo dos

serviços Contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados no Termo de Referência;

12.10. A COSANPA poderá contratar empresas especializadas para fiscalizar todas as etapas do serviço e/ou realizar inspeções e testes para avaliar as condições técnicas dos serviços após a conclusão dos serviços especificados no Termo de Referência;

12.11 A **CONTRATADA** deverá refazer, sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas;

12.12. O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das demais diretrizes apresentadas no Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e possível encerramento do Contrato.

12.13 A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;

c) Quando conveniente substituição da garantia de execução;

d) Quando necessária modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

e) Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de serviço;

f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

g) Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físicofinanceiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** se obriga a

apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
b) Fiança bancária;
c) Seguro-garantia.

14.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, **APÊNDICE I do TERMO DE REFERÊNCIA N° DO 035/2023**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01** (um) **dia** útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
e) Outras informações relevantes.

15.1. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

15.1.1. O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

15.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01** (um) **dia** útil, contados da data da ocorrência do evento.

15.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

15.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

15.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10** (dez) **dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) **testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/Pa, _____ de _____ de 2023.

Pela: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**.

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro

Cleide Sousa Ferreira
Diretora de Operações

Pela **XXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2211899

Anexo/Sequencial: 32

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Marcelo Aguiar de Oliveira Costa, **CPF:** ***.727.742-**

Em: 21/11/2023 08:24:19

Aut. Assinatura: 3863b7c56761b752fbfe375556ff1f988c50042ac2668caee7667776cf5f6cbc

Identificador de autenticação: 505853d9-65bd-4a89-8406-bd58e0c091e3
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo